



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021

Processo Administrativo n.º 47/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 16/07/2021.

LOCAL: www.bllcompras.com

VOLUME II

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	540	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2021	1870	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3810	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e R\$ 25.175,43 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o valor máximo da taxa administrativa.

ANEXO 08

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada, Analista de Licitação. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021. Portador do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0 SSP-SP.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço estimado para manutenção da frota
1	8724	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR.	R\$ 839.181,00
Taxa de Administração			3,00%
Valor da Taxa de Administração			R\$ 25.175,43
Preço Total			R\$ 864.356,43

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 839.181,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3,00% (três por cento)

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 25.175,43 (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

PREÇO TOTAL: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato a no máximo 30 (trinta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos

MARCA/FABRICANTE: Própria/Genuína.

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- No preço proposto está incluso e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

www.primebeneficios.com.br


Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Não cobramos pela emissão de 2ª (segunda) via de cartão, por perda, roubo, extravio etc.
- Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retífica de motores e bomba ejetora, retífica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral, considerando:

a) **Manutenção Preventiva** - Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

São exemplos de manutenção preventiva:

- I. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- II. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- III. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- IV. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- V. Substituição de itens do motor;
- VI. Limpeza de motor e bicos injetores;
- VII. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- VIII. Revisão de fábrica;

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** - Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- I. Serviços de retífica de motor;
- II. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- III. Serviços de instalação elétrica;
- IV. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- V. Borracharia;
- VI. Funilaria e pintura;
- VII. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- VIII. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado de autopeças, oficinas mecânicas, borracharia e lavagem de veículo, no Município de Nova Santa Bárbara - PR.

e) Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

g) A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

h) O treinamento deverá ser virtual.

i) A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

j) A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

k) A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

l) A Contratada deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

I. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

II. Recebimento de orçamento on-line/real time;

www.primebeneficios.com.br

- III. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- V. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- VI. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Nova Santa Bárbara – PR junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;
- VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba – PR;
- IX. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- X. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- XI. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- XII. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 3.2. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
- Número de identificação da ordem de serviço;
 - Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - Modelo do veículo;
 - Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva);
 - Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - Valor total de mão de obra;
 - Valor total das peças;
 - Tempo de garantia do serviço realizados;
 - Tempo de garantia das peças substituídas;
 - Valor total da operação;
 - Descrição sumarizada da operação;
 - Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 3.3. Todos os dados do item 3.2, deverão estar disponíveis para consulta do Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 3.4. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo;
- 3.5. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 3.6. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:
- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - Ordem de serviço cadastrada;
 - Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - Registro de garantia de peças e serviços;
 - Histórico de orçamentos;
 - Relatório de custos por tipo de veículo;
 - Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, placas e demais dados de identificação;
 - Relação completa e discriminada de rede credenciada;
 - Custo por tipo de manutenção;
 - Custo global, mensal de serviços e peças;
- 3.6.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.
- 3.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou ainda disponibilizar as tabelas/Catálogos das Montadoras.
- 3.8. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Contratante;
- 3.9. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 4.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.
- 4.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 4.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos do município.
- 4.5. A Contratada deverá disponibilizar sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
- I. Ampla rede de oficinas conveniadas equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
 - II. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Município, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
 - III. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;
- 4.6. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota do Município, cadastrando todos os veículos que a integram ou outro Software equivalente;
- 4.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 4.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.
- 4.9. Será considerado como USUÁRIO o Município, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web de gerenciamento.
- 4.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.
- 4.11. A Contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível na sede do Município.
- 4.12. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, nas cidades estabelecidas no presente termo de referência, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Município.
- 4.13. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 4.15. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Checklist, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 4.15.1. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 4.16. As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 4.16.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
 - 4.16.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
 - 4.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 4.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 4.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 4.18.1. Substituir o material defeituoso;
 - 4.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;
 - 4.18.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.
- 4.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 4.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do contrato.
- 4.20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.
- 4.20.1. A Contratada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

- 4.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.
- 4.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.
- 4.23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
- 4.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 4.25. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.
- 4.26. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 4.27. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 4.28. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.
- 4.29. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.
- 4.30. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:
- Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;
 - A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;
 - Troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.
 - O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.
- 4.31. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.
- 4.32. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 5.4. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do Município.
- 5.5. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.
- 5.6. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do Município.
- 5.7. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Município, e que a rede credenciada devolva todas as peças substituídas;
- 5.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 5.10. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Município, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 5.11. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;
- 5.12. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no local e horário por eles determinados.

- 5.13. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.
- 5.14. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.15. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.
- 5.16. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 5.17. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica e Fiscal da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 5.18. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 5.19. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 5.20. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 5.21. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, devidamente válidas, ao Fiscal do contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 5.22. A Contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução.
- 5.23. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 5.24. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.25. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 5.26. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.
- 5.27. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.
- 5.28. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 5.29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 5.30. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
- 5.31. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 5.32. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 5.33. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- 5.34. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 5.35. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 5.36. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais veículos do Município.
- 5.37. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.
- e) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.
- f) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do contrato, sem custos adicionais.
- h) Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;
- j) Prestar aos veículos do Município os seguintes serviços e fornecimentos, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:
- I. mecânica;
 - II. elétrica;
 - III. suspensão;
 - IV. freios;
 - V. retífica de motores e bomba ejetora;
 - VI. retífica de ar condicionado;
 - VII. borracharia;
 - VIII. lavagem de veículos;
 - IX. alinhamento, balanceamento e cambagem;
 - X. funilaria e pintura;
 - XI. serviços de guincho;
 - XII. fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.
- k) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- l) Fornecer ao Município, através da rede credenciada, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- m) Exigir que o estabelecimento credenciado devolva ao Município, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- o) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
- p) A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Contratada ou de terceiros;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
 WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
 RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
 Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.495.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
 Filial: Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 29/2021, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR

RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.951.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
 WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
 RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
 Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.951.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARANAIBA/SP

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

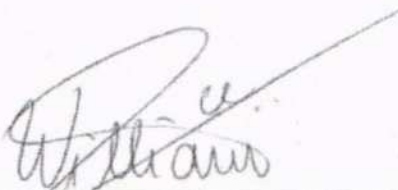
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
 WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
 RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
 Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.051.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. St. J. Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARANAÍBA/SP

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR

RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95

Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.051.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARANAIBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021

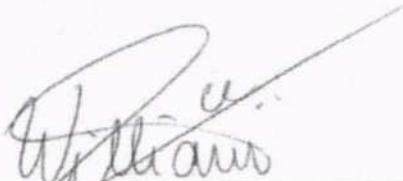
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de julho de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
 RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
 Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

MOTIVOS DE SOBRA
...
PARA SER PRIME.

PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Oferecemos serviços de gerenciamento para o seu negócio buscando sempre novas tecnologias e soluções a fim de reduzir custos e automatizar os processos.

Contamos com atendimento personalizado e consultores sempre presentes.

Com um sistema próprio, a Prime Benefícios atende empresas de todos os portes.

Através dele é possível consultar relatórios gerenciais customizados, focados nas principais informações para o seu negócio.

As informações geradas em nossos relatórios auxiliam nas decisões, facilitando o controle de gastos e, conseqüentemente, geram redução de custos das empresas.

O QUE FAZEMOS

Conheça todos os serviços que a Prime pode oferecer para sua empresa:

Até
25%
DE REDUÇÃO
NOS CUSTOS
OPERACIONAIS

Permite maior controle e planejamento de tudo que envolve a utilização da frota



Gestão de pagamento do combustível dos veículos da empresa



Padronize os processos de orçamento, negociação, colação e controle de serviços



Sistema online:

Realize os abastecimentos sem perder seu histórico e consumo dos veículos.



Relatórios de consumo:

Apresentam informações como custos, estabelecimentos, dados do veículo e do condutor, consumo etc.



Postos credenciados:

O número de postos credenciados continua crescendo ano após ano. Os estabelecimentos estão em todas as regiões do país, oferecendo mais opções aos colaboradores.



Busca por estabelecimentos:

Facilidade e agilidade para consultar todos os postos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Histórico de peças e produtos:

Contribui com a análise de custos, prazos de entrega e quantidade de peças necessárias em estoque.



Controle de estoque e de compras:

Aperfeiçoamento dos processos internos para evitar o excesso ou a falta de produtos e peças.



Economia em curto prazo:

Redução de gastos da empresa a partir da redução do desperdício e escolha de produtos mais rentáveis.

Substitui o benefício em dinheiro pelo cartão oferecido pela empresa



Garante maior controle dos pagamentos e permite que o usuário consulte seu saldo pela internet / app.



Facilita o acesso à saúde e garante qualidade de vida



Ampla aceitação:

Diversos supermercados, mercarias, hortifrútes e açouques credenciados.



Busca por estabelecimentos:

O usuário pode consultar todos os pontos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Liberdade de escolha:

Diversas padarias, lanchonetes e restaurantes credenciados.



Busca por estabelecimentos:

O usuário pode consultar todos os estabelecimentos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Extrato de compras:

Disponível para consultas sempre que o usuário precisar.



Controle de saldo:

Pela internet, o usuário pode consultar o saldo disponível de maneira fácil e rápida.

NÚMEROS

- + 14.000 ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
- + 06 ANOS DE EXPERIÊNCIA
- + 120 MIL CARTÕES ATIVOS
- + 212 CLIENTES

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

- Correios (AC / AL / AP / CE / DF / ES / GO / MT / PE / PB / RJ / RN / RS / SE / SP / TO);
- Prefeitura de Campinas;
- Órgãos Estaduais (AL / PI / MT / RN);
- Polícia Federal (SE / CE / PR / RN / RJ);
- Universidades Federais (SP / MG / SC / RS / PE / RJ);
- COBRA - BBTecno

MEIOS DE PAGAMENTOS

DISPONIBILIZAMOS DE 03 MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS PELOS CLIENTES

- Cartões Magnéticos;
- Cartões Magnéticos com Chip;
- Tag's instalados nos veículos com reconhecimento por proximidade nos estabelecimentos credenciados.

COMO FUNCIONA

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

Cadastro dos
condutores,
veículos
e parametrização

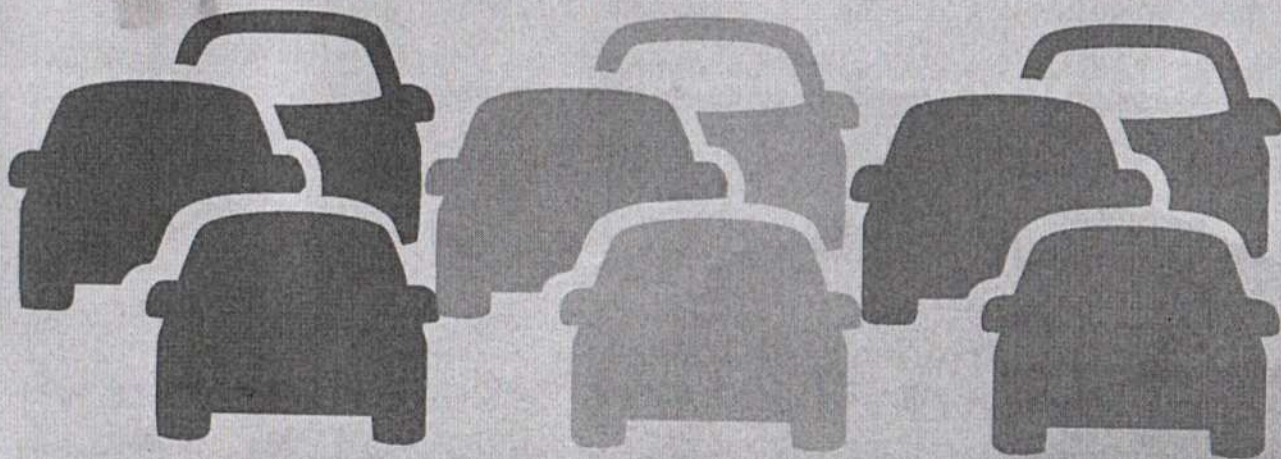
Consulta
pelo site ou
aplicativo dos
estabelecimentos
credenciados

Abastecimento
ou manutenção
do veículo

Informações
disponíveis
online para
consulta de
extratos e
relatórios

Recolha das
notas fiscais
online

Faturamento
único das
despesas / mês



ATENDIMENTO

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- Equipe prontamente qualificada a atender 24h / 7 dias por semana;
- Gestor dedicado - VIP BRK;
- Key Account Presencial;

CONTATOS

0800.745.8877

(11) 4154.2398

(19) 3518.7000

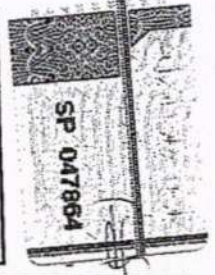
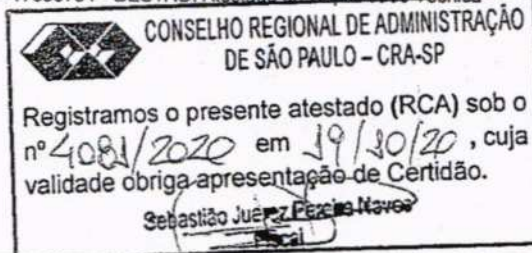
www.primebeneficios.com.br

- Aplicativo Prime Benefícios (IOS - Android)
Consulta de estabelecimentos credenciados



15/10/2020

SEI/CORREIOS - 17856754 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017;
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1ª Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2ª Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01). B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225



15/10/2020

SEI/CORREIOS - 17856754 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva
 Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEGEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

Referência: Processo nº 53177.070171/2020-01

São Paulo - 14/10/2020

SEI nº 17856754

RODRIGO MANTOVANI
 CPF: 159.882.778-29
 RG: 20.103.621
 CRA-SP 73225



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15 , - Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78049-900 Cuiabá - MT
(65)3644-1839/2104/1850/2454 - <http://www.funai.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08755.001447/2018-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 135/2018
Valor Anual da Contratação: R\$ 889.528,14
Período Contratual Inicial: 14/11/2018 à 14/11/2019

Quantidade de Veículos: 5
Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 214

Estado do Contratante: Cuiabá
Rede Credenciada obrigatória nos Municípios de Comodoro, Tangara da Serra, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Rondonópolis, Nobres, Paranatinga, General Carneiro, Pontes e Lacerda todos no Estado do Mato Grosso, Vilhena/RO e Novo Progresso/Pa.

Objeto Da Contratação: Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais ou em uso legal, da Coordenação Regional de Cuiabá e CTLs jurisdicionadas em Comodoro/MT, Tangará da Serra/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Sapezal/MT, Rondonópolis/MT, Nobres/MT, Paranatinga/MT, General Carneiro/MT, Pontes e Lacerda/MT, Vilhena/RO e Novo Progresso/PA.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

Equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/entidades contratantes.

O prazo de resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

10/07/2019

SEI/FUNAI - 1442530 - Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O presente expediente segue Assinado pela Chefe de Serviço, por delegação de competência, Portaria nº 889/PRES 01/07/2019.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2019.

CRISTIANA DA SILVA BÖHM
Chefe de Serviço de Apoio Administrativo
RG: 1076695442 - SSP/RS
Email: sead.cgb@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana da Silva Bohm, Chefe de Serviço**, em 10/07/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442530** e o código CRC **4AEDC31C**.

Referência: Processo nº 08755.001447/2018-12

SEI nº 1442530

11/01/2021

SEI/FUNAI - 2767601 - Atestado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08748.000020/2019-77

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 208, inciso VI, do Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins e, atendendo a solicitação (Sei n.2766500), que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, *sediado* à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, *presta serviços à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará*, CNPJ nº 00.059.311/0004-79, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira-PA, e detém qualificação técnica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota com manutenção automotiva.

Registramos que a empresa vem prestando o referido serviço a esta Coordenação, conforme o Contrato nº 200/2019, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 460.733,80; e Termo Aditivo nº 1/2020, publicado no DOU de 09 de outubro de 2020, no valor de R\$ 460.733,80; e notas de empenho:

	Fonte	100000000	-
12020NE800024, 2020NE800026, 2020NE800034, 2020NE800035, 2020NE800132, 2020NE800133;	Fonte	300000000	-
2020NE800134, 2020NE800135, 2020NE800264, 2020NE800265;	Fonte:	144000000	-
2020NE800344, 2020NE800345.			

Informamos ainda que a prestação do supracitado serviço apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

(assinado eletronicamente)

Donária Souza Silva

Coordenadora Regional Substituta

Coordenação Regional Centro-Leste do Pará

Portaria nº 1379/PRES/FUNAI, de 29/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Donária Souza Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/01/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2767601** e o código CRC **B4A3DDE3**.

11/01/2021

SEI/FUNAI - 2767601 - Atestado



11/01/2021

SEI/FUNAI - 2766203 - Atestado de Capacidade Técnica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252 , - Bairro São Francisco
CEP 69305-093 Boa Vista - RR
(95) 3623-4005/4449/2678 - <http://www.funai.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08749.000038/2018-88

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Centro de apoio II, bairro Alphaville, CEP: 06.541-078 - Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, **presta serviços à COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, estabelecida na Rua Chico Lira, nº 252, bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima**, detendo a qualificação técnica necessária para fornecimento de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de Combustíveis e Manutenção Automotiva em Geral (preventiva, corretiva e preditiva), com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede credenciada para suprir as necessidades da frota pertencente;

Registramos que a empresa presta o referido serviço conforme o Contrato 96/2019, do Pregão Eletrônico SRP nº **05/2018**.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista/RR, 08 de Janeiro de 2021.

De acordo,

Rogério Nattrodt de Magalhães
Chefe da Divisão Técnica Substituto

Lari Gomes

11/01/2021

SEI/FUNAI - 2766203 - Atestado de Capacidade Técnica
Coordenador Regional de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nattrodt de Magalhães, Chefe de Divisão Substituto**, em 08/01/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lari Gomes, Coordenador(a) Regional**, em 08/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2766203** e o código CRC **333E17FE**.

Referência: Processo nº 08749.000032/2021-14

SEI nº 2766203



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***ATESTADO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, mantém com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, situado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, CEP 70070-600, contrato de prestação de serviços com as seguintes características:

Pregão Eletrônico nº: 31/2018.

Contrato nº: 28/2018.

Quantidade: 33

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 501

Início da execução: 05 de novembro de 2018.

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Prorrogação: A vigência contratual foi prorrogada, por mais 12 meses, no período de 05 de novembro de 2019 a 04 de novembro de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo.

Valor atual (global estimado): R\$ 98.443,14 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente.

Avaliação dos Serviços Prestados: Atesto ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Getúlio Vaz

13/12/2019

SEI/CNJ - 0793845 - Atestado

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12/12/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0793845** e o código CRC **75B73310**.

08235/2019

0793845v5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

15/10/2020

SEI/CORREIOS - 17856754 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

Referência: Processo nº 53177.070171/2020-01

São Paulo - 14/10/2020

SEI nº 17856754



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06502-160; presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0031-29, situada na Rua Mergenthaler, 590 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP 05311-030, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0336/2015
- **Vigência Inicial:** 14/12/2015 a 14/06/2018
- **Valor Global:** R\$ 33.577.828,47 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

- **1º Prorrogação:** 15/06/2018 a 13/12/2020
- **Valor Global:** R\$ 41.300.749,72

- **Serviços executados:** Prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual (1)	Valor da Manutenção veicular (2)
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas	2,88%	796.076,65	0,00	26.845.473,87
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de Obra)	2,88%	428.657,27	0,00	14.455.275,85
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	0,00%	0,00-	0,00	-

Atestamos que até a presente data, os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

06/11/2020

SEI/CORREIOS - 18365880 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos
SPM/GGER/GEGER/CGEC

/eeco



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 05/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18365880** e o código CRC **9A784C15**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53177.070923/2020-25

São Paulo - 05/11/2020

SEI nº 18365880



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 030/2016
- **Vigência Inicial:** 05/04/2016 a 05/10/2018:
- **Valor:** R\$ 19.092.259,71 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 06/10/2018 a 04/04/2021:
- **Valor:** R\$ 23.843.384,72 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.623 (dois mil, seiscentos e vinte três)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	23.250	116.250
02	Filtro de óleo	5.915	29.575
03	Elemento do filtro de ar	4.823	24.115
04	Filtro de combustível	4819	24.095
05	Fluído de freio	690	3.450

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades

20/10/2020

SEI/CORREIOS - 17971910 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica

assumidas.

São Paulo, 19 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)**Júlio Cesar de Oliveira Silva**

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEDEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 19/10/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17971910** e o código CRC **D868D2F4**.

Referência: Processo nº 53117.036675/2020-06

São Paulo - 19/10/2020

SEI nº 17971910



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 AVENIDA SERTORIO, - Bairro JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS, CEP 91040920
 Telefone: (051) 33617697 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53137.005672/2018-60

Interessado: Centro de Transporte Operacional Porto Alegre

O GERENTE DO CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, atua na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado de manutenção da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificado:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 15/2016

Valor Global: R\$ R\$ 10.660.283,35

(Dez milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2018

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 10 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, **Gerente Centro Transp Oper TP III**, em 10/05/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1446700** e o código CRC **E512FC7C**.

Referência: Processo nº 53137.005672/2018-60

SEI nº 1446700



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº **00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ

Processo nº 08455.030372/2013-57

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 07/2014:

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R\$ 886.600,00

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R\$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.063.929,60

Quantidade total de veículos: 449

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional
SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, Superintendente Regional, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

Cais da Marinha – Porto de Santos – Macuco

CEP 11015-911 – Santos – SP

(13) 3221-3454 – cpsp.secom@cpsp.mar.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro. Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08410003555/2017-40

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO E MENOR TAXA DE ADMINSTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-SR/DPF/PI

CONTRATO Nº 89310/2018-002/00

Valor Anual da Contratação: R\$ 74.095,00

Período Contratual Inicial: 05/07/2018 À 05/07/2019

Quantidade de Veículos: 15

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 5

Estado do Contratante: São Paulo

Rede Credenciada obrigatória no Estado de São Paulo

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores e outros materiais, operada por meio de sistema na

Enc. da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas
 Primeiro-tenente (AA)
 ROBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS

Roberto Cerqueira dos Santos

Santos, 10 de julho de 2019

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Equipe Especializada: A equipe responsável por orgamentos na CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe responsável por orgamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orgamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

plataforma WEB, compreendendo orgamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração e Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016/ SECRETARIA DO ESTADO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 025/2017/SEGES/MT

Valor Anual da Contratação: R\$ 70.000,00

Período contratual inicial: 03/07/2017 A 03/07/2018

1º TA : 03/07/2018 A 03/07/2019

2º TA: 03/07/2019 A 03/07/2020

Quantidade de veículos: 10

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 173

Estado do Contratante: Mato Grosso

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: ALTA FLORESTA, ALTO ARAGUAIA, APIACAS, ARIPUANA, BARÃO DE MELGAÇO, BARRA DO GARÇAS, CÁCERES, CAMPO VERDE, CANARANA, COCALINHO, COLIDER, COLNIZA, CUIABÁ, DIAMANTINO, FELIZ NATAL, ITIQUIRA, JACIARA JUARA, JUINA, LUCAS DO RIO VERDE, MARCELANDIA, MATUPÁ, NOVA MARILANDIA, NOVA MUTUM, PARANATINGA, PONTES E LACERDA, PORTO ALEGRE DO NORTE, PORTO DOS GAÚCHOS,,PRIMAVERA DO LESTE, RONDONOPOLIS, ROSARIO OESTE, SÃO FELIX DO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Secretaria Adjunta de Administração e Sistêmica
 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

**ARAGUAIA, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, SAPEZAL, SINOP, SORRISO, TANGARÁ DA SERRA,
 TESOURO, VARZEA GRANDE e VILA RICA**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- A equipe especializada deve ser formada por, pelo menos, 4 (quatro) profissionais, devendo ser ampliada a medida que o quantitativo de veículos gerenciados aumentar, a fim de se manter a proporção mínima de 1 profissional para 500 veículos.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 11 de julho de 2019

Amanda Gomes de Oliveira Amanda Gomes de Oliveira
 RG. 1644544-9 Coordenadora de Patrimônio
 Telefone: (65) 3613-3636 SEPLAG/MT - Matrícula 289940
 E-mail: amandaoliveira@seplag.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 012.351/2016/SEGES

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016/SEGES

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

Ata de Registro de Preços n. 029/2017/SEGES-MT

Contrato n. 106/2017

Valor Anual da Contratação: R\$ 1.992.800,70

Período contratual inicial:a partir de 05/09/2017 até 05/03/2018

1º Termo Aditivo: Vigência de 05/03/2018 até 04/09/2018

2º Termo Aditivo: Vigência de 04/09/2018 até 04/03/2019

3º Termo Aditivo: Vigência de 04/03/2019 até 04/09/2019

Quantidade de veículos: 120

Quantidade de Ordens de Serviços - OS: 5.455

Estado do Contratante: Mato Grosso – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

Rede Credenciada obrigatória no Estado do Mato Grosso

Objeto Da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2016/SEGES, decorrente do





Mário Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS- MG, situada na Rua Otacílio Paulino, 252 São Tarcísio, Mário Campos- MG CEP: 32.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.508/0001-03, o serviço a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, (dentro e fora do Município de Mário Campos), com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais.

- Processo Licitatório: nº 157/2017
- Número do Pregão: nº 055/2017
- Número do contrato: 055/2017
- Valor Contratual: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Vigência Contratual: 12 meses (05/10/2017 a 05/10/2018)
- 1ª Termo Aditivo: 05/10/2018 a 05/10/2019
- Valor do 1ª termo Aditivo: R\$ 507.500,00 (Quinhentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
- Quantidade de veículos: São um total de 47 (quarenta e sete) veículos, incluindo máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos linha leves (unos, gol, Sandero, Doblôs) e linha média (vans).

Atestamos ainda que até o momento os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mário Campos-MG, 08 de maio de 2019.

Elias Alves Ferraz

Gerente do Departamento de Transporte Trânsito e Segurança Pública

M-2. 565.458

Telefone: (31) 3577-2006 Ramal 241 e (31) 998778739

e- mail: transporte@mariocampos.mg.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6935528/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.011467/2018-86

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº **00.394.494/0035-85**, com endereço à com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Praça Mauá, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 07/2014-SR/PF/RJ

Processo nº 08455.030372/2013-57

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação e sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e suas Delegacias Descentralizadas, e veículos com autorização de uso para a Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 07/2014:

- Vigência: 01/01/2014 A 31/12/2014
- Valor do Contrato: R\$ 886.600,00

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 886.608,00

- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 886.608,00

- 3º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:
- Data da assinatura: 21/10/2016 – Valor: R\$ 177.321,60

- 4º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.063.929,60

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.063.929,60

Quantidade total de veículos: 449

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional
SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, Superintendente Regional, em 13/06/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6935528** e o código CRC **580CFC49**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 08455.030372/2013-57

CONTRATO Nº 07/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, órgão integrante do Ministério de Estado da Justiça, com sede na Avenida Rodrigues Alves, número 1 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, Delegado de Polícia Federal **ROBERTO MARIO DA CUNHA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria nº 246/2013 de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 01 de março de 2013, inscrito no CPF sob o nº 066.491.298-28, portador da Carteira de Identidade nº 12.316.754-1 - SSP/SP, doravante denominado **contratante**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Tranquilo Prosperi nº 209 - Santa Genebra II - Campinas/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.103.621 SSP/SP, e CPF nº 159.882.778-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.030372/2013-57, e o resultado final do **Pregão nº 12/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e Delegacias descentralizadas no Estado do Rio de Janeiro e veículos com autorização de uso para o Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

- a. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 12/2013**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUCAO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS SOLUCOES TECNICAS GLOBAIS

3.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente, pane ou necessidade de remoção/transporte, em território nacional, para oficina da rede credenciada ou outro local a ser informado pela administração.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos nos municípios de: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Volta Redonda e Itaguaí.

e) Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

f) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e demais unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, localizadas nos municípios: Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, Volta Redonda e Itaguaí., no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio do NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ.

3.2 – A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

3.2.1 – O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a) Número de identificação da ordem de serviço;
- b) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d) Modelo do veículo;
- e) Centro de Custo;
- f) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l) Valor total de mão de obra;
- m) Valor total das peças;
- n) Tempo de garantia do serviço realizados;
- o) Tempo de garantia das peças substituídas;
- p) Valor total da operação;
- q) Descrição sumariada da operação;
- r) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

3.2.2 – Todos os dados do item 3.2.1, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.2.3 – O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

3.2.4 – O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.2.5 – Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.3 – Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundir com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá esta, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

3.4 – Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

4. CLAUSULA QUARTA - DA EXECUCAO

4.1. – A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2 – A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo SELOG/SR/DPF/RJ, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e Delegacias Descentralizadas no Estado de Rio de Janeiro.

4.3 – Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Departamento de Polícia Federal – mediante opções de execução oferecidas (menus).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.4 – A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura do Departamento de Polícia Federal.

4.5 – A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Departamento de Polícia Federal e veículos com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.6 – A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.7 – O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.8 – O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

4.9 – Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pelo NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.10 – O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.11 – A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.12 – A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.13 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.14 – Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.15 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar *Check-list*, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.15.1 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.16 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.16.1 – 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.16.2 – 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.16.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.17 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.18 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o DPF, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.18.1 – Substituir o material defeituoso;

4.18.2 – Corrigir defeitos de fabricação;

4.18.3 – Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Departamento de Polícia Federal.

4.19 – Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Departamento de Polícia Federal, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.19.1 – Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.20 – As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido.

4.20.1 – O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.21 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Departamento de Polícia Federal.

4.22 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Departamento de Polícia Federal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.23 – A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.24 – Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Departamento de Polícia Federal, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.25 – Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Departamento de Polícia Federal e tais prestadores de serviço.

4.26 – O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.27 – A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.28 – Será(ão) designado(s), como fiscal(is) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.29 – A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 5.4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação De acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
- 5.5. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo SELOG/SR/DPF/RJ, no local e horário a serem determinados pelo NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ.
- 5.6. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo NUTRAN/SELOG/SR/DPF/RJ, conforme a necessidade.
- 5.7. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.8. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao Departamento de Polícia Federal quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 5.9. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 5.10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 5.11. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.12. A Contratada deverá instruir e fiscalizar a rede credenciada de oficinas quanto ao recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.13. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

5.14. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

5.15. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

5.16. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.17. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.18. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

5.19. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

5.20. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Departamento de Polícia Federal, sem qualquer ônus adicional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.21. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

5.22. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Departamento de Polícia Federal de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.23. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5.24. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Departamento de Polícia Federal.

5.25. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

5.26. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.27. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Departamento de Polícia Federal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

5.28. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.29. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

5.30. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Departamento de Polícia Federal.

5.31. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- a. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- b. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- c. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.32. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

5.33. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

5.34. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do Departamento de Polícia Federal, em todo o território nacional, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

5.35. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.36. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.37. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

- a. assistência mecânica;
- b. manutenção corretiva e preventiva;
- c. revisão;
- d. assistência e reparos no sistema elétrico;
- e. lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f. substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g. vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h. troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;
- i. reboque de veículos 24 horas;
- j. chaveiro;

5.38. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

5.39. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.40. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

5.41. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

5.42. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

5.43. A rede credenciada NÃO poderá colar nas viaturas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

5.44. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.46. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DISCRIMINACAO DO SERVICO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

a. para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 73.883,33 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 886.600,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

8.1.1. Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Peças/Acessórios	1	R\$ 55.550,00	R\$ 666.600,00
02	Manutenção de veículos leves e pesados	1	R\$ 18.333,33	R\$ 220.000,00
03	Administração/Gerenciamento	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL			R\$ 73.883,33	R\$ 886.600,00

8.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9. CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no Edital, observados os demais requisitos ali estabelecidos.
- 9.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 9.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.
- 9.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, pelo período de **01.01.2014 a 31.12.2014**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 10.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 10.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;
- 10.3.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 10.3.3.** A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.4.** A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 10.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

II. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 11.4.1.** não produziu os resultados acordados;
- 11.4.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.4.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 11.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.8. O pagamento será feito em cima do montante mensal dos serviços/peças efetivamente realizados/utilizados, aplicando-se o percentual de desconto e a taxa de administração.
- 11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fonte: Recursos Ordinários (010000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.19/33.90.30.39/33.90.39.03

PI: Administração da unidade 2014

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZACAO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 13.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 13.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 13.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 13.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 13.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 13.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 13.4.6. a satisfação do público usuário.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 13.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento/atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência;

b.2. Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), pelo não cumprimento/atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das demais penalidades.

b.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLAUSULA DECIMA-SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLAUSULA DECIMA-SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.5.1. devolução da garantia;
- 17.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.7.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2013.

<p>CONTRATANTE:</p>  <p>ROBERTO MARIO DA CUNHA CORDEIRO Delegado de Polícia SEMPRINE Classe Especial de Polícia Federal SUPERINTENDENTE REGIONAL Matrícula nº 3.050 SR/DP/RJ em Exercício</p>	<p>CONTRATADA:</p>  <p>RODRIGO MANTOVANI CPF nº 159.882.778-29</p>
<p>TESTEMUNHA</p>  <p>Cintia Fernandes Lima Agente Administrativo Matrícula 12424</p> <p>CPF:</p>	<p>TESTEMUNHA</p> <p>Diêgo Abreu P.S. de Oliveira</p> <p>CPF: 105.617.767-50</p>



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

Cais da Marinha – Porto de Santos – Macuco

CEP 11015-911 – Santos – SP

(13) 3221-3454 – cpsp.secom@cpsp.mar.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PROCESSO Nº 08410003555/2017-40

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO E MENOR TAXA DE ADMINSTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-SR/DPF/PI

CONTRATO Nº 89310/2018-002/00

Valor Anual da Contratação: R\$ 74.095,00

Período Contratual Inicial: 05/07/2018 À 05/07/2019

Quantidade de Veículos: 15

Quantidade de Ordens de Serviços – OS: 5

Estado do Contratante: São Paulo

Rede Credenciada obrigatória no Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO
 Rua de C. Barroso, 47 - 19.170-700
 Alameda Côm. - Cid. / J. São João
 Cnpj: 06.908.900/0001-00

JAN 2020

REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO
 REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO
 REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO

REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO
 REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO
 REGISTRO CIVIL E TARDUÁRIO

Objeto Da Contratação: Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores e outros materiais, operada por meio de sistema na

plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada.

Características do sistema: Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/entidades contratantes, em ambiente seguro, executado via web browser (internet), que possua funcionalidades que permitam o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos oficiais, que tenha funcionamento online e real time para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais.

- Equipe Especializada: A equipe responsável por orçamentos na CONTRATADA deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para a execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços quanto à conformidade dos preços do fabricante.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santos, 10 de julho de 2019

Roberto Cerqueira dos Santos
 ROBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS

Primeiro-Tenente (AA)

Enc. da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas.



ESTABELECIMENTO
 F. 18 33 7323
 01954 H097623
 para controle

JAN 2020

A Gerente:
 JESSICA SILVA BODILART
 - Estabelecimento Autenticacao -
 VALDO SOMMA (Chefe de Unidade Autenticacao)
 CUSTAS DE EMPLACAMENTO R\$ 2,45



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 89310/2018-002/00, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

A União, por intermédio da Capitania dos Portos de São Paulo, com sede na Rua Cais da Marinha s/nº - Bairro Macuco - Porto de Santos, na cidade de Santos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0054-56, neste ato representado pelo Capitão dos Portos DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES, nomeado pela Portaria nº 212/MB, de 28 de agosto de 2017, publicada no *DOU* de 30 de agosto de 2017, inscrito no CPF nº 905.660.507-06, portador da Carteira de Identidade nº 440338-MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03 centro apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP - CEP 06.502-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA, CPF nº 358.233.098-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 63054.002415/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão do Pregão nº 07/2017 da Superintendência Regional no Piauí da Polícia Federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada em gestão de frota com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de embarcações, para fornecimento de peças, componentes, acessórios, extintores e outros materiais, operada por meio de sistema na plataforma WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio da rede de oficinas credenciadas pela Contratada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 07/2017 da Superintendência Regional no Piauí da Polícia Federal e ao Termo de Referência da Capitania dos Portos de São Paulo.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

1.3. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO / TAXA	VALOR
GRUPO 1	3	Serviços de manutenção em geral incluído socorro mecânico e por guincho/reboque das embarcações.	6,11%	R\$ 27.532,50
	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios para embarcações, originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção.	6,11%	R\$ 46.562,50
	5	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos e embarcações.	Taxa de Adm de 0%	-
TOTAL				R\$ 74.095,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é doze meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é estipulado em R\$ 74.095,00 (setenta e quatro mil, e noventa e cinco reais), tendo como valor estimado para Manutenção Corretiva o valor estimado de R\$ 27.532,50 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), para aquisição de peças ou acessórios, o valor de R\$ 46.562,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois e cinquenta centavos) e para taxa de administração, o valor de R\$ 0 (zero) representado pela taxa de 0% (zero por cento).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Considerando que os lances são estimados em percentuais de descontos, não há que se falar em reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINTA – FORO

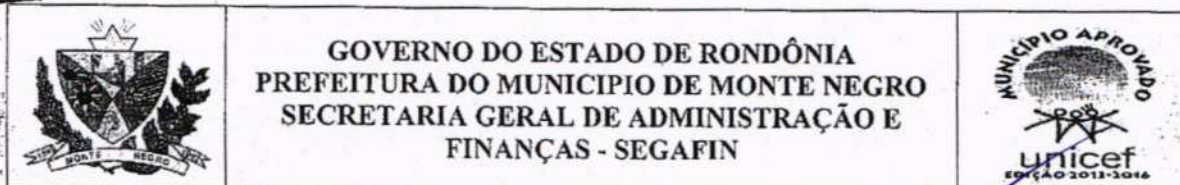
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Santos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santos/SP, ...05... de.....*Julho*..... de 2018.


DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas


FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA
Representante da Contratada



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEGAFIN

MUNICÍPIO APROVADO
UNICEF
EDIÇÃO 2013-2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a Prefeitura do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Mioto, 2330, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia; conforme especificado abaixo:

Natureza dos Serviços Prestados: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de manutenção em rede especializada de serviços. Em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

PROCESSO Nº. 397/2015

Nº Do Contrato: 025/2015 datado de 29/06/2015

Valor do Contrato: R\$ 2.907.003,72

Vigência: 29/06/2015 a 28/06/2016

Prorrogação: de 29/06/2016 a 28/06/2017 – Valor de R\$ 2.907.003,72

Prorrogação: de 29/06/2017 a 28/06/2018 – Valor de R\$ 2.907.003,72

Quantidade de veículos e Máquinas: 87

Item	Descrição	Valor Estimado R\$	Taxa Administrativa	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada para fornecimento de combustíveis	R\$ 1.762.908,17	0,01%	R\$ 1.763.084,40
02	Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas pesadas diversas, grupo geradores, embarcações com motores marítimos e de popa, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, compactadores de terra tipo sapo, da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	R\$ 1.143.805,01	0,01%	R\$ 1.143.919,32






GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEGAFIN



Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Monte Negro-RO, 04 de outubro de 2017.


ARILDO MOREIRA
Secretário Geral de Administração e Finanças
CPF: 332.172.202-00
Telefone: (69) 3530-3110 / 3133 - 99254-1464
Email: arildo30@hotmail.com



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305217629491936-2
Data: 03/05/2021 11:26:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19455-8N94;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-
 SEGAFIN

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/PMMN/2015".

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 025/PMMN/2015, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 MONTE NEGRO E A EMPRESA "PRIME
 CONSULTORIA E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL LTDA EPP".

A Prefeitura do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Praça Paulo Mito, nº 2330, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Jair Mlotto Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.206 SSP/RO e CPF nº: 852.987.002-68. **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / CNPJ: 06.340.639/0001-30**, com sede Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3, Centro, Apolo 2, CEP: 06.541-078, Bairro de Alphaville, cidade de Santana de Paranaíba, estado de São Paulo, neste ato denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº397/20115, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato principal nº 025/PMMN/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É o objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula segunda do Contrato, cujo período inicial compreendeu-se da assinatura do Contrato em 29 de junho de 2015 a 28 de junho de 2016, por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de junho de 2016 e término em 28 de junho de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O objeto do

Jair Mlotto Junior



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-1
 Data: 03/05/2021 11:26:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL19456-C2QX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Contrato nº 025/PMMN/2015 é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os recursos para atendimento das despesas do referido objeto, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de 2016 e de acordo com o Orçamento a ser previsto para 2017, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 2.907.003,72(dois milhões novecentos e sete mil três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Em tudo o mais, o presente Termo de regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

3.2. E, por estarem assim justos e acordados as partes, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito.

Monte Negro, 28 de junho de 2016.




JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA

SRELENE CARDOSO MANGANTI - Procuradora
RG 26.813.241-0 SSP/SP CPF 260.464.618-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.




 	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	Nº. fls.523 Proc. Nº 397/2015 Visto: 
---	--	--

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

**“ SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
 CONTRATO: 025/PMMN/2015”.**
Pregão Eletrônico nº 034/2015
PROCESSO Nº 397/2015.

“SEGUNDO TERMO DE
 ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
 025/PMMN/2015 REFERENTE A
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS DE
 GERENCIAMENTO DO
 ABASTECIMENTO DE
 COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO
 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
 E SERVIÇOS, LAVADOR E
 BORRACHARIA: QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 MONTE NEGRO E A EMPRESA
 “PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL
 LTDA EPP”.

O Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco nº 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, e a EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / CNPJ: 06.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3, Centro, Apoio 2, CEP: 06.541-078 ,bairro de Alphaville, , cidade de Santana de Paranaíba, estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 025/PMMN/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:








CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-4
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 03/05/2021 11:26:37
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19459-P0W5;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br



Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Tulmar

TJJPB



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/163020305212648562411

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA
EVANDRO MARQUES DA SILVA
PREFEITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato nº 025/PMMN/2015, em 12 (dose) meses, que passa a vigorar de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, pois se faz necessária a continuidade da prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis e Manutenção Com Fornecimento de Peças E Serviços, Lavador e Borracharia; por ser mais vantajoso para a administração, nos Termos do Inciso II, do Caput, do Artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece Inalterado o valor do Contrato nº 025/PMMN/2015. O valor total do presente é de R\$ 2.907.003,72 (dois milhões novecentos e sete mil três reais e setenta e dois centavos), referente ao valor total dos lotes adjudicados em favor da empresa (PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP).


CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato nº 025/PMMN/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Arquiemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro/RO 20 de junho de 2017.

	<p>ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN</p>	<p>Nº. fls.524 Proc. Nº 397/2015 Visto: 5</p>
---	--	---

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	N.º fls. Proc. N.º 397/2015 Visto: _____
---	--	--

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

“TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 025/PMMN/2015”.


Pregão Eletrônico nº 034/2015

PROCESSO N.º 397/2015.

“TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 025/PMMN/2015 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA:QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL”.

O Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco nº 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / CNPJ: 06.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3 Centro Apoio 2 CEP:06.541-078, Bairro de Alphaville, no município de Santana de Paranaíba, estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 025/PMMN/2015, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do contrato nº 025/2015, em 12 (doze) meses, que passa a vigor de **28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2019**, pois se faz necessária a continuidade da prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível e Manutenção Com Fornecimento de Peças E Serviços, Lavador e Borracharia; por ser mais vantajoso para a administração, nos Termos do Inciso II, do Caput, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-6

Data: 03/05/2021 11:26:37

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALL19461-J19E;



CNU 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.ntl.br
https://azevedobastos.ntl.br/documento/163020305212648562411

Validar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB


Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ntl.br/documento/163020305212648562411

PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
Evandro Marques da Silva
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Monte Negro/RO 28 de Maio de 2018.

instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente
privilegiado que seja.
dividas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais
CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Arquiemes para dirimir eventuais
em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas
inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLAUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato nº 025/PMMN/2015, permanecem
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.
valor total do presente é de R\$2.907.003,72 (dois milhões novecentos e sete mil e três reais e
setenta e dois centavos, referente ao valor total dos lotes adjudicados em favor da EMPRESA
CLAUSULA SEGUNDA – Permanece Inalterado o valor do Contrato nº 025/PMMN/2015. O

 Município Aprovado unicef 2007	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	Nº. Ins. Proc. Nº 397/2015 Visto:
---	--	---

O presente documento digital foi conteúdo com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-letra, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-7
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 03/05/2021 11:26:37
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19462-0750;



CNPJ: 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

Titular
Vander Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/163020305212648562411

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

“ QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 025/PMMN/2015”;
Pregão Eletrônico nº 034/2015
PROCESSO Nº 397/2015.

“QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 025/PMMN/2015 A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E
BORRACHARIA: CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO E A EMPRESA
“PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA EPP”;

<p>ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN</p>	
Nº, fls. _____	Proc. Nº _____
Visto: _____	

A Prefeitura do Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco nº 2330 Praga Paulo Mitto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, e EMPRESA PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP / CNPJ: 06.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro, Apoio 2, CEP: 06.541-078, bairro de Alphaville, cidade de Santana de Parnaíba estado de São Paulo, neste ato denominado CONTRATADA, ajustam o QUARTO TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO 025/PMMN/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-leira, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-8
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 03/05/2021 11:26:37
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19463-TGM;



CNJ: 06.870-0
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Cartório Azevêdo Bastos
https://azevedobastos.nol.br/ (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/163020305212648562411

PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
Evandro Marques da Silva
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Monte Negro/RO 28 de Maio de 2020.

instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente


privilegiado que seja.
CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Arquiemes para dirimir eventuais
duvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais

em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas



inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
CLAUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato n.º 025/PMMN/2015, permanecem

(PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP).
valor total do presente é de R\$ 242.250,31 (dois milhões novecentos e sete mil três reais e
setenta e dois centavos), referente ao valor total dos lotes adjudicados em favor da empresa
CLAUSULA SEGUNDA - Permanece Inalterado o valor do Contrato n.º 025/PMMN/2015. O

em 12 (doze) meses, que passa a vigor de 29 de Junho de 2020 a 28 de julho de 2020 pois se
faz necessária a continuidade da prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de
Combustível e Manutenção Com Fornecimento de Pegas E Serviços, Lavador e Borracharia; por
ser mais vantajoso para a administração, nos Termos do Inciso II, do Caput, do Artigo 57, da
Lei 8.666/93
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato n.º 025/2015,

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN
	Nº. Fls. _____ Proc. Nº _____ Visto: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-telra, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

 	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	Nº. fls. _____ Proc. Nº _____ Visto: _____
---	--	--

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

“ QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

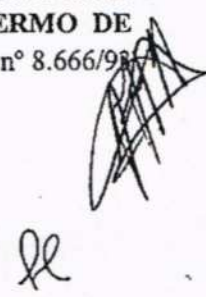
CONTRATO: 025/PMMN/2015”.

Pregão Eletrônico nº 034/2015



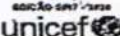
PROCESSO Nº 397/2015.

“QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/PMMN/2015 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA: CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ”.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco nº 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, e EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro, Apoio 2, CEP: 06.541-078, bairro de Alphaville, cidade de Santana de Parnaíba estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 025/PMMN/2016, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:


 ll



  	<p>ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN</p>	<p>Nº. fls. _____ Proc. Nº _____ Visto: _____</p>
---	--	---

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato nº 025/2015, em 30 (trinta) dias, que passa a vigor de **29 de Junho de 2020 a 28 de julho de 2020** pois se faz necessária a continuidade da prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível e Manutenção Com Fornecimento de Peças E Serviços, Lavador e Borracharia; por ser mais vantajoso para a administração, nos Termos do Inciso II, do Caput, do Artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece Inalterado o valor do Contrato nº 025/PMMN/2015. O valor total do presente é de R\$ **242.250,31** (dois milhões novecentos e sete mil três reais e setenta e dois centavos), referente ao valor total dos lotes adjudicados em favor da empresa (**PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**).

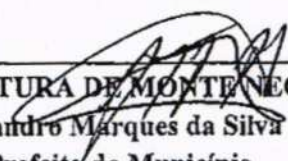
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato nº 025/PMMN/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

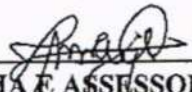
CLÁUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.



Monte Negro/RO 28 de Maio de 2020.


 PREFEITURA DE MONTE NEGRO
 Evandro Marques da Silva
 Prefeito do Município
 CONTRATANTE


 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 CONTRATADA

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
 RG: 48.585.759-5
 CPF: 358.233 098-21



 	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	N.º fls. _____ Proc. N.º _____ Visto: _____
---	--	---

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

“SEXTO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO: 025/PMMN/2015”.

Pregão Eletrônico nº 034/2015


PROCESSO Nº 397/2015.

“SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/PMMN/2015 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA: CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP”.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco nº 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP/RO e CPF nº: 595.965.622-15, e EMPRESA **PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03, Centro, Apoio 2, CEP: 06.541-078, bairro de Alphaville, cidade de Santana de Parnaíba estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o **SEXTO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 025/PMMN/2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:





	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEGAFIN	N.º fls. _____ Proc. N.º _____ Visto: _____
---	--	---

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato n.º 025/2015, em 60(Sessenta) dias, que passa a vigor de **29 de Julho de 2020 a 28 de Setembro de 2020** pois se faz necessária a continuidade da prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível e Manutenção Com Fornecimento de Peças E Serviços Lavador e Borracharia, Devido a licitação do novo processo de Frota do município esta em fase Recursal sendo de extrema necessidade mais esse aditivo para que o município e sua frota não fique desassistido em tais serviços, , conforme Justificativa do Secretario Municipal de Gestão em Administração e Finanças ,de acordo com artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 nos Termos do Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato n.º 025/PMMN/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.



Monte Negro/RO 21 de Julho de 2020.

PREFEITURA DE MONTE NEGRO
 Evandro Marques da Silva
 Prefeito do Município
CONTRATANTE

PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
 CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
 RG: 48.585.759-5
 CPF: 358.233.098-21



		ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN	N.º fls. _____ Proc. N.º _____ Visto: _____
---	---	--	---

TERMO DE ADITAMENTO

SETIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 025/PMMN/2015”.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2015
PROCESSO N.º 397/2015.

“SETIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 025/PMMN/2015 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA: CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A EMPRESA “PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP”.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.761.985/0001/98, com sede na Rua Castelo Branco n.º 2330 Praça Paulo Miotto, Município de Monte Negro, estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 583.534 SSP/RO e CPF n.º: 595.965.622-15, e EMPRESA **PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 05.340.639/0001-30**, localizada na Rua Calçada Canopo n.º 11, 2.º andar, sala 03, Centro, Apoio 2, CEP: 06.541-078, bairro de Alphaville, cidade de Santana de Parnaíba estado de São Paulo, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o **SETIMO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 025/PMMN/2015, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do contrato n.º 025/2015, em 90(noveenta dois dias), que passa a vigor de **29 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020** pois se faz necessária a continuidade da prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível e Manutenção Com Fornecimento de Peças E Serviços Lavador e Borracharia, Devido a licitação do novo processo de Frota do município esta em fase Recursal sendo de extrema necessidade mais esse aditivo para que o município e sua frota não fique desassistido em tais serviços, , conforme Justificativa do Secretario Municipal de Gestão em Administração e Finanças ,de acordo com artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 nos Termos do Inciso II.




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163020305212648562411-13
 Data: 03/05/2021 11:26:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL19468-DWFR;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



 	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE MONTE NEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN	N.º fls. _____ Proc. N.º _____ Visto: _____
---	--	---

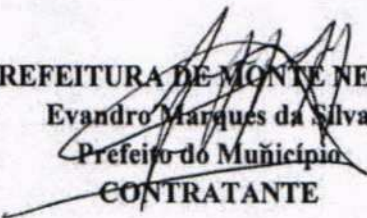
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato n.º 025/PMMN/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA– As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.


Monte Negro/RO 14 de Setembro de 2020.


PREFEITURA DE MONTE NEGRO
 Evandro Marques da Silva
 Prefeito do Município
CONTRATANTE

PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 06.340.639/0001-30
CONTRATADA



01/07/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 08:27:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:52 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **62D7.E87C.3063.D889**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 416859be-d5b3-47cc-889b-134cabdd6497

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115	
CNPJ: 05.340.639/0001-30	
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO	
Nº: 11	Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078	Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo